



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

C.N.P.J. 09.145.368/0001-12

*Rua José Vidal, 111 – Centro – Água Branca-PB.*

LEI N.º 257/2005

Água Branca, 15 de Junho de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal do Município de Água Branca a celebrar convênios e dá outras providências.

O PREFEITO DO Município de Água Branca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhas são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Água Branca autorizado a celebrar Convênios e Contratos com Associações Comunitárias, Sindicatos, Fundações, Cooperativas, Entidades Sócio-Esportivas e Culturais, sem fins lucrativos, com atuação no âmbito municipal, devidamente legalizado e reconhecido de utilidade pública pelo Poder Legislativo Municipal.

§ Único – Os Convênios e Contratos de que tratam o caput deste artigo, terão por finalidade o estabelecimento de parceria com vistas à realização de ações de desenvolvimento comunitário e social, voltadas à organização, capacitação, gestão e ao melhoramento da qualidade de vida em geral da população de Água Branca –PB.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Geral do Município, em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2005.

  
JOSE NICOLAU PEREIRA  
- PREFEITO -